



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.865, DE 2025

(Da Sra. Simone Marquetto)

Institui, no âmbito do território nacional, o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrado anualmente no dia 29 de setembro.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2025
(Da Sra. SIMONE MARQUETTO)

Institui, no âmbito do território nacional, o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrado anualmente no dia 29 de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Brasil, o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrado anualmente no dia 29 de setembro.

Art. 2º A data ora instituída tem por objetivo homenagear São Miguel Arcanjo, reconhecendo sua importância histórica e sua relevância para a fé católica do povo brasileiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei que visa instituir, em âmbito nacional, o Dia de São Miguel Arcanjo, a ser celebrado anualmente no dia 29 de setembro, conforme já reconhecido pela tradição da Igreja Católica Apostólica Romana em todo o mundo.

A instituição desta data não implica obrigação de celebração estatal, nem impõe qualquer prática religiosa. Trata-se de um ato de reconhecimento



* C D 2 5 6 4 9 1 3 5 8 0 0 *

cultural, histórico e de fé, como já ocorre com outras datas de valor simbólico no calendário nacional, em respeito à liberdade religiosa (art. 5º, VI, da Constituição Federal) e à pluralidade cultural e espiritual do povo brasileiro.

A laicidade do Estado não significa hostilidade à religião, mas sim respeito e reconhecimento da fé como expressão legítima da identidade coletiva, desde que sem imposição ou privilégio institucional. Essa proposta caminha nesse espírito: reconhecer a devoção a São Miguel Arcanjo como parte da tradição e identidade de milhões de brasileiros católicos, sem interferir na separação entre Igreja e Estado.

São Miguel Arcanjo é uma das mais importantes figuras celestiais da tradição cristã. Definido como o Príncipe das Milícias Celestes, é o defensor do povo de Deus contra os males e as forças do mal. Sua figura está intimamente ligada à proteção, à justiça e à força na fé católica.

No Brasil, especialmente no município paulista de São Miguel Arcanjo, registra-se uma tradição viva e fervorosa de devoção ao Arcanjo. Há relatos e testemunhos de aparição e manifestação atribuídas a São Miguel na região, consolidando o município como um polo de fé, romaria e peregrinação.

A importância de São Miguel também transcende as capelas. Ele é reconhecido como o padroeiro da Aeronáutica Mundial, sendo invocado como protetor dos céus e das forças aéreas de diversas nações. No Brasil, a Força Aérea Brasileira (FAB) também cultiva esse vínculo com o Arcanjo guerreiro.

Propomos, ainda, que nesta data — **29 de setembro** — todos os devotos e católicos do Brasil sejam convidados a rezar, em unidade e fé, a tradicional oração de São Miguel Arcanjo, pedindo sua intercessão pela proteção do Brasil, pela paz, pela justiça e pelo fortalecimento do bem sobre todo o mal. Que seja um dia nacional de oração e consagração, renovando os valores da fé católica que sustentam tantas famílias e comunidades em todo o país.



* C D 2 5 6 4 4 9 1 3 5 8 0 0 *

Instituir o Dia Nacional de São Miguel Arcanjo é reconhecer, em forma de lei, um sentimento já enraizado no coração de milhões de fiéis e reforçar o papel das tradições católicas como parte fundamental da identidade do nosso povo.

Assim, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposta, que reverencia a fé do nosso povo e homenageia um dos maiores símbolos de proteção da humanidade.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

SIMONE MARQUETTO
Deputada Federal - MDB/SP



* C D 2 2 5 6 4 4 9 1 3 5 8 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO